

PROCESSO 22.0.000005647-6
INTERESSADO ASTDG
ASSUNTO Curso.

Projeto Básico Nº 189 / 2022 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV.00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Planejamento da Contratação conforme a Nova Lei de Licitações**, para servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 2021) foi sancionada em 1º de abril de 2021 e unificou o regime jurídico sobre licitações e contratos administrativos no Brasil. O normativo substituirá, num período de dois anos de transição, a Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666, de 1993), a Lei do Pregão (Lei nº 10.520, de 2002) e o Regime Diferenciado de Contratações/RDC (Lei nº 12.462, de 2011), além de agregar diversos temas relacionados a contratações públicas. O novo marco consolida importantes flexibilizações e simplificações procedimentais, e pretende facilitar, na prática, a condução dos procedimentos licitatórios.

Na atual conjuntura, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 2021) tem como objetivo adaptar os mecanismos licitatórios e contratuais oriundos das leis anteriores à realidade contemporânea, visando, sobretudo, acompanhar a mudança atual das relações contratuais da Administração Pública.

O Curso Planejamento da Contratação conforme a Nova Lei de Licitações – visa à capacitação dos gestores responsáveis pela instrução do procedimento de contratações dos órgãos e entidades da Administração Pública para que possam planejar adequadamente os respectivos processos administrativos de contratação de serviços e aquisição de bens conforme a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (Lei 14.133/2021), Instrução Normativa nº 1, de 14 de janeiro de 2020, notadamente sobre a confecção dos seguintes documentos: Documento de Oficialização da Demanda (DOD), Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos, bem como as mais recentes normas relacionadas ao tema, sempre alinhados aos entendimentos dos órgãos de controle no âmbito administrativo deste Tribunal de Justiça acerca da Instrução Normativa nº 1, de 14 de janeiro de 2020.

A demanda de realização do referido curso foi apresentada pela Comissão de Licitação do Poder Judiciário, por meio do Processo SEI nº 22.0.000005647-6. Tal curso mostra-se necessário uma vez que relatórios de auditoria (Processos SEI 21.0.000011260-4, 21.0.000011288-4, 21.0.000011287-6) constatarem a importância duma política de treinamento dos servidores quanto aos atos normativos específicos desta Corte de Justiça. No caso da IN nº 01/20 TJ-TO, há apontamento em relatório recomendando que as Diretorias desta Corte observem a inserção de informações suficientes nos documentos previstos na Instrução Normativa em tela, de sorte a se atender aos comandos normativos da própria IN.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, por esta razão indica-se a empresa **Supercia Capacitação e Marketing Eireli** a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores com experiência, como o professor doutor **Paulo José Ribeiro Alves**, com notório conhecimento da atividade proposta, conforme qualificações a seguir:

c. Professor **Paulo José Ribeiro Alves**, é servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito. Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo. Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University (Florida/EUA). Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal, palestrante e instrutor em Licitações e Contratos, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e em Tutoria e Docência Online pelo CEJ/CJF. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, da Escola Superior do Ministério Público – ESUMP, da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU, da Escola Paulista de Magistratura – EPM, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados – CEFOR e do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público. Professor de pós-graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Amadeus, da Faculdade CERS e da Faculdade Baiana de Direito. Membro da Rede Governança Brasil – RGB. Membro Fundador da Associação Latino-Americana de Governança – ALAGOV.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 39.800,00** (trinta e nove mil e oitocentos reais), conforme proposta que segue anexada evento 4470643, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral:

- Capacitar e atualizar os servidores e servidoras para que possam planejar adequadamente os respectivos processos administrativos de contratação de serviços e aquisição de bens conforme a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (Lei 14.133/2021), Instrução Normativa nº 1, de 14 de janeiro de 2020, notadamente sobre a confecção dos seguintes documentos: Documento de Oficialização da Demanda (DOD), Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos.

Objetivos específicos:

- Oferecer atualização aos servidores e às servidoras que lidam com a matéria para a correta condução das licitações e dos contratos administrativos, em conformidade com a nova Lei;

- Contribuir para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas por operadores e operadoras das áreas afins do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no que se refere à elaboração dos Documentos de Oficialização da Demanda (DOD), Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos - contribui para uma contratação planejada, segura e eficiente, otimizando o aproveitamento dos recursos materiais e humanos deste TJ e, destarte, mitigando ao máximo a possibilidade de uma contratação errada.

- Aperfeiçoar ações no âmbito das contratações públicas, consolidando boas práticas, introduzindo novos institutos do sistema licitatório brasileiro, oferecendo informações atuais e técnicas, fundamentais no que se refere à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 2021).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

- O curso **Planejamento da Contratação conforme a Nova Lei de Licitações**, refere-se a capacitação de servidores.

- Será realizado para duas turmas com total de 40 vagas.

- Utilizar-se-á a **modalidade presencial**, na Sala de Aula da Esmat

- As aulas acontecerão nos seguintes dias: 25 e 26 de agosto de 2022.

4.2 As inscrições serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

4.3 Metodologia:

O curso será ministrado na modalidade presencial; aulas com abordagem expositiva, por meio do método construtivista onde os alunos serão colocados no centro do processo de aprendizado, desempenhando um papel ativo ao buscar conhecimento na medida em que os interesses e questionamentos surgem, para que as ideias trazidas possam ser aplicadas diretamente na rotina dos servidores/alunos.

4.4 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução: Noções Gerais do Procedimento de Contratação Pública

- Fase interna: o planejamento da contratação (fase preparatória)
- Fase externa: a seleção do fornecedor
- Execução contratual: a entrega do objeto contratado
- Princípio do Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos
- Objetivos do Processo Licitatório

Governança das Contratações Públicas

- Diretrizes da Governança
- Instrumentos de Governança
- Plano de Logística Sustentável – PLS
- Plano de Contratações Anual - enfoque grande pratica regulamentação exemplos prático para já implantar para o ano que vem

Plano Anual de Contratações

- Prazo de elaboração
- Conteúdo Elementos mínimos
- Diligências Documento de Oficialização (Formalização) da Demanda.

2. Estudos Técnicos Preliminares:

Conceito de ETP (e demais conceitos relevantes) A evolução normativa dos ETP: da Lei 8.666/1993 à Lei 14.133/2021.

Os ETP e a jurisprudência dos Tribunais de Contas. Elementos dos Estudos Técnicos Preliminares

- Descrição da necessidade da contratação
- Descrição dos requisitos da contratação
- Levantamento de mercado
- Descrição da solução como um todo
- Estimativa das quantidades a serem contratadas
- Estimativa do valor da contratação
- Justificativa para o parcelamento ou não da solução
- Contratações correlatas e/ou interdependentes
- Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico

Plano Anual de Contratações

- Resultados pretendidos
- Providências de adequação do órgão ou entidade
- Impactos ambientais e medidas de tratamento
- Conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação

Elementos obrigatórios x Elementos opcionais

- Exceções à elaboração dos ETP.

3. Gerenciamento de Riscos:

Conceito de risco (Modelo COSO ERM)

Gestão de Riscos no processo de contratações públicas

Etapas do Processo de Gestão de Riscos

Análise do contexto Análise SWOT (FOFA)

- Identificação dos riscos
- Causas
- Consequências
- Diagrama Bow Tie (Gravata Borboleta)

Avaliação dos riscos;

- Matriz de Riscos: probabilidade de ocorrência x impacto
- Resposta ao risco (mitigar, transferir, aceitar ou evitar);

Tratamento dos riscos;

- Ações de preventivas
- Ações de contingência
- Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratação
- Mapa de Riscos x Matriz de Alocação de Riscos.

4. Termo de Referência

Conceito de TR (e demais conceitos relevantes)

A evolução normativa do TR: da Lei 8.666/1993 à Lei 14.133/2021.

O TR e a jurisprudência dos Tribunais de Contas. Elementos do Termo de Referência:

- Definição do objeto
- Fundamentação da contratação
- Descrição da solução como um todo
- Requisitos da contratação
- Modelo de execução do objeto
- Modelo de gestão do contrato
- Critério de medição e de pagamento
- Forma e critério de seleção do fornecedor
- Estimativa do valor da contratação
- Adequação orçamentária.

4.5 Público Alvo

Servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense.

4.6 CARGA HORÁRIA TOTAL

16 horas-aula.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

10.1 Os servidores indicados e matriculados no curso deverão participar das atividades programadas, nos dias 25 e 26 de agosto de 2022, das 9h às 12h20 e das 14h às 17h20;

10.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação;

10.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

10.4 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

10.5 As atividades desenvolvidas na sala de aula serão monitoradas e avaliadas pelos(as) professores(as) e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;

10.6 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

10.7 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação – o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

6. O VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 39.800,00** (trinta e nove mil e oitocentos reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor em Palmas ficarão por conta da Contratante.

7.1. DO PAGAMENTO

a - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.

b - Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d - Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a - Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

b - Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

c - Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

d - Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

e - Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

f - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

g - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

h - A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a - Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

- b - Oferecer suporte logístico à realização do curso;
- c - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g - Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos: Computador conectado à internet para projeção dos slides; projetor de imagem e tela de projeção; pincel para quadro branco; café; água.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 28/07/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Preto**, **Diretora Executiva**, em 03/08/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4470644** e o código CRC **42102CAC**.